



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2009

Altera o art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, para prever que os requerimentos de tramitação em conjunto de proposições sejam escritos e acompanhados de justificação, facultada a apresentação de contra-razões pelos autores das proposições e pelas comissões que sobre eles tenham produzido parecer.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único como §1º:

“Art. 258.....

§ 1º.....

§ 2º O requerimento de tramitação em conjunto de proposições será escrito e acompanhado de justificação, não se lhe aplicando o disposto no art. 238.

§ 3º Em qualquer caso, o requerimento será lido em Plenário, sendo de, no mínimo, três dias úteis o interstício entre a sua leitura e a deliberação da Mesa ou do Plenário.

§ 4º Os autores das proposições, bem assim as comissões que sobre elas tenham produzido parecer, poderão apresentar contrarrazões escritas ao requerimento, no prazo referido no § 3º deste artigo, sendo facultado aos autores do requerimento e das contrarrazões manifestar-se oralmente por dois minutos cada, quando competir ao Plenário a decisão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos requerimentos de tramitação em conjunto já apresentados.



JUSTIFICAÇÃO

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê a possibilidade de se promover a tramitação em conjunto de proposições que regulem uma mesma matéria, mediante a aprovação, pela Mesa ou pelo Plenário, de requerimento de comissão ou de Senador.

Os requerimentos de tramitação em conjunto constituem um instrumento legítimo de racionalização do processo legislativo. Evitam o reexame, pelas comissões, de um mesmo assunto, tratado em proposições com estágios de tramitação diferentes. Permitem, ademais, que a deliberação do Plenário do Senado seja tomada com o conhecimento dos vários enfoques que uma mesma matéria pode assumir, traduzidos nas diversas proposições legislativas que a disciplinam.

Não é raro, contudo, o uso desses requerimentos como forma de obstar a deliberação final sobre proposições. Quando não se dispõe de votos suficientes para se rejeitar determinado projeto, é possível dificultar-lhe a tramitação, pelo manejo de tal instrumento regimental. Em princípio, poder-se-ia pensar que isso não constitui um problema, já que a decisão do caso compete ao Plenário do Senado sempre que houver parecer aprovado por comissão sobre algum dos projetos. Entretanto, a prática evidencia duas distorções nesse processo. Em primeiro lugar, é frequente a apresentação de requerimentos de tramitação em conjunto de proposições que regulam matérias apenas tangencialmente semelhantes ou, por outras palavras, distintas na essência. Em segundo lugar, as decisões do Plenário sobre a tramitação em conjunto de proposições costumam ser tomadas sem maior discussão e sem o necessário esclarecimento sobre o teor dos projetos.

Com o objetivo de corrigir tais distorções, o presente projeto de resolução modifica o art. 258 do RISF, prevendo que: (i) os requerimentos de tramitação em conjunto sejam escritos e acompanhados de justificação; (ii) os autores das proposições e as comissões que lhes tenham ofertado parecer possam apresentar contra-razões ao requerimento, no prazo de três dias úteis contados de sua leitura; (iii) os autores do requerimento e das contrarazões possam apresentar oralmente seus argumentos, quando competir ao Plenário do Senado deliberar sobre a tramitação em conjunto.

Entendemos que tais medidas proporcionarão condições para o completo esclarecimento do colegiado incumbido de decidir sobre o requerimento, evitando a tramitação em conjunto de proposições que tratem de matérias em nada coincidentes. Por esse motivo, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto, na certeza de que ele representa um aperfeiçoamento das normas de processo legislativo hoje vigentes.



Sala das Sessões,

Senador EXPEDITO JÚNIOR